

ciclo de conferências

Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo



2023
crlisboa

e-PUBLICAÇÃO

Enquadramento do Regime Legal de Prevenção do Branqueamento de Capitais

Financiamento do
Terrorismo e
algumas
precipitações
respeitantes aos
regimes setoriais

ORADOR

Miguel da Câmara Machado

Docente na FDUL e Advogado

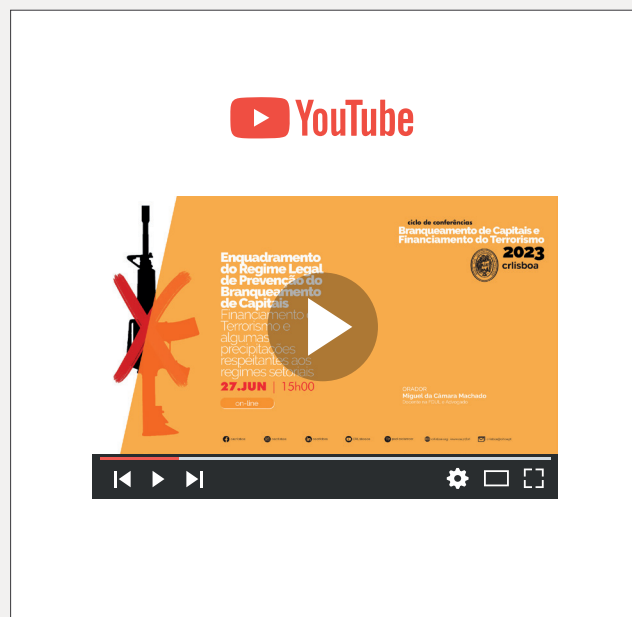
e-PUBLICAÇÃO | Enquadramento do Regime Legal de Prevenção do Branqueamento de Capitais/ Financiamento do Terrorismo e algumas precipitações respeitantes aos regimes setoriais

conferência

ENQUADRAMENTO DO REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E ALGUMAS PRECIPITAÇÕES RESPEITANTES AOS REGIMES SETORIAIS



VEJA NO
YOUTUBE





DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO-LEI N.º 298/92

Diário da República n.º 301/1992, 6º Suplemento, Série I-A de 1992-12-31

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras – RGICSF

Artigo 79.º (Exceções ao dever de segredo)

Artigo 121.º, n.º 1, alínea a) (Revisores oficiais de contas e auditores externos)

DECRETO-LEI N.º 15/93

Diário da República n.º 18/1993, Série I-A de 1993-01-22

Lei de Combate à Droga

LEI N.º 36/94

Diário da República n.º 226/1994, Série I-A de 1994-09-29

Medidas de combate à corrupção e criminalidade económica e financeira

Artigo 1.º, n.º 1 (Acções de prevenção)

DECRETO-LEI N.º 325/95 (REVOGADO)

Diário da República n.º 278/1995, Série I-A de 1995-12-02, páginas 7510 – 7514

Estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva contra o branqueamento de capitais e outros bens provenientes dos crimes

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

DECRETO-LEI N.º 48/95

Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15

Código Penal – CP

Artigo 368.º-A (Branqueamento)

LEI N.º 11/2004 (REVOGADA)

Diário da República n.º 74/2004, Série I-A de 2004-03-27, páginas 1980 – 1989

Estabelece o regime de prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e procede à 16.ª alteração ao Código Penal e à 11.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro

LEI N.º 25/2008 (REVOGADA)

Diário da República n.º 108/2008, Série I de 2008-06-05

Estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo

DECRETO-LEI N.º 242/2012

Diário da República n.º 215/2012, Série I de 2012-11-07, páginas 6402 – 6452

No uso de autorização concedida pela Lei n.º 34/2012, de 23 de agosto, transpõe a Diretiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativa ao acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial, que altera as Diretivas n.os 2005/60/CE e 2006/48/CE e revoga a Diretiva n.º 2000/46/CE



DECRETO-LEI N.º 18/2013

Diário da República n.º 26/2013, Série I de 2013-02-06, páginas 718 – 732

[Transpõe a Diretiva n.º 2010/78/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010 \(«Diretiva Omnibus I»\), no que se refere às competências da Autoridade Bancária Europeia, da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, bem como a Diretiva n.º 2010/73/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que altera as Diretivas n.º 2003/71/CE, e n.º 2004/109/CE](#)

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO N.º 01/CD/2014

https://www.portalbcft.pt/sites/default/files/anexos/deliberacao_irn_01_2014.pdf

DECRETO-LEI N.º 157/2014

Diário da República n.º 206/2014, Série I de 2014-10-24, páginas 5384 – 5539

[No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 46/2014, de 28 de julho, transpõe a Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e procede à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, às Leis n.os 25/2008, de 5 de junho, e 28/2009, de 19 de junho, e aos Decretos-Leis n.os 260/94, de 22 de outubro, 72/95, de 15 de abril, 171/95, de 18 de julho, 211/98, de 16 de julho, 357-B/2007 e 357-C/2007, de 31 de outubro, 317/2009, de 30 de outubro, e 40/2014, de 18 de março](#)

LEI N.º 62/2015 (REVOGADA)

Diário da República n.º 121/2015, Série I de 2015-06-24, páginas 4413 – 4414

[Sexta alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo](#)

LEI N.º 118/2015

Diário da República n.º 169/2015, Série I de 2015-08-31, páginas 6579 – 6581

[Procede à trigésima oitava alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, à oitava alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro, prevendo medidas específicas com vista ao reforço da estabilidade do sistema financeiro português](#)

LEI N.º 139/2015

Diário da República n.º 174/2015, Série I de 2015-09-07

[Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados](#)

[Artigo 76.º \(Participação de crimes públicos\)](#)

LEI N.º 83/2017

Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18

[Medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo](#)

[Secção II \(Dever de controlo\) – artigos 12.º e seguintes](#)

[Secção III \(Dever de identificação e diligência\) – artigos 23.º e seguintes](#)

[Secção IV \(Dever de comunicação\) – artigos 43.º e seguintes](#)

[Artigo 47.º \(Dever de abstenção\)](#)



[Artigo 50.º \(Dever de recusa\)](#)

[Artigo 51.º \(Dever de conservação\)](#)

[Artigo 52.º \(Dever de exame\)](#)

[Artigo 53.º \(Dever de colaboração\)](#)

[Artigo 54.º \(Dever de não divulgação\)](#)

[Artigo 55.º \(Dever de formação\)](#)

[Artigo 105.º \(Dever de segredo\)](#)

LEI N.º 89/2017

Diário da República n.º 160/2017, Série I de 2017-08-21

Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo

LEI N.º 92/2017

Diário da República n.º 161/2017, Série I de 2017-08-22, páginas 4907 – 4908

Obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a EUR 3 000, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias

LEI N.º 97/2017

Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23

Regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação destas medidas

REGULAMENTO N.º 314/2018

Diário da República n.º 101/2018, Série II de 2018-05-25, páginas 15009 – 15012

[Regulamento dos deveres gerais e específicos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo](#)

Artigo 3.º (Deveres das entidades obrigadas)

Artigo 4.º (Dever de controlo)

Artigo 5.º (Dever de identificação e diligência)

Artigo 6.º (Identificação de beneficiários efetivos)

Artigo 9.º (Prazo de conservação de documentos)

Artigo 10.º (Dever de formação)

CIRCULAR DA ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA DE PORTUGAL N.º 16/2018

<https://www.hoteis-portugal.pt/docs/content/a-q-RV4NOX123NnZiiti3k4AxUdZ1pPs.pdf>

DECRETO-LEI N.º 110/2018

Diário da República n.º 237/2018, Série I de 2018-12-10

[Código da Propriedade Industrial – CPI](#)

[Artigo 324.º \(Violação e uso ilegal de denominação de origem ou de indicação geográfica\)](#)

REGULAMENTO N.º 686/2019

Diário da República n.º 167/2019, Série II de 2019-09-02, páginas 38 – 41

[Regulamento dos Deveres Específicos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo das Entidades Gestoras de Plataformas de Financiamento Colaborativo por Donativo ou com Recompensa](#)



DECRETO-LEI N.º 144/2019

Diário da República n.º 182/2019, Série I de 2019-09-23

Procede à transferência para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários das competências de supervisão sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos

INSTRUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 6/2020

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/instrucoes/404320343_29.docx.pdf

REGULAMENTO DA CMVM N.º 2/2020

Diário da República n.º 54/2020, Série II de 2020-03-17, páginas 96 – 117

Regulamento da CMVM em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

- Artigo 3.º (Sistema de Controlo Interno)
- Artigo 4.º (Responsável pelo cumprimento normativo)
- Artigo 6.º (Medidas restritivas)
- Artigo 7.º (Transações ocasionais)
- Artigo 8.º (Meios de comprovação dos elementos identificativos à distância)
- Artigo 9.º (Diferimento da verificação da identidade do cliente)
- Artigo 10.º (Beneficiários efetivos)
- Artigo 11.º (Medidas Simplificadas e Medidas Reforçadas)
- Artigo 13.º (Agentes Vinculados)
- Artigo 14.º (Restituição de bens no âmbito do dever de recusa)
- Artigo 18.º (Deveres de reporte das Entidades Obrigadas de Natureza Financeira)

AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 3/2020

Diário da República n.º 136/2020, Série II de 2020-07-15, páginas 145 – 192

[Regula a cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e políticas e práticas remuneratórias das instituições destinatárias, procedendo à revisão e à revogação dos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2008 e n.º 10/2011, bem como à revogação da Instrução do Banco de Portugal n.º 20/2008. É complementado pela Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020, que versa sobre os reportes a efetuar à autoridade de supervisão competente relativamente às matérias tratadas no Aviso](#)

INSTRUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 18/2020

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/instrucoes/419379317_1.docx.pdf

DELIBERAÇÃO N.º 822/2020

Diário da República n.º 163/2020, Série II de 2020-08-21, páginas 187 – 193

[Regulamento da Ordem dos Advogados sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo](#)

LEI N.º 58/2020

Diário da República n.º 169/2020, Série I de 2020-08-31

[Transpõe a Diretiva \(UE\) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva \(UE\) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva \(UE\) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis](#)



[Artigo 169.º-A, alíneas a\) a l\) \(Contraordenações especialmente graves\)](#)

DECRETO-LEI N.º 9/2021

Diário da República n.º 20/2021, Série I de 2021-01-29, páginas 4 – 206

[Aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas](#)

INSTRUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 2/2021

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/instrucoes/443941567_4.docx.pdf

CIRCULAR DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES N.º 2/2021

<https://www.asf.com.pt/Biblioteca/Catalogo/winlibimg.aspx?skey=8FD523D64F8540FCBA0916D1BA279803&doc=29796&img=11574>

DECRETO-LEI N.º 56/2021

Diário da República n.º 125/2021, Série I de 2021-06-30, páginas 5 – 19

[Transpõe a Diretiva \(UE\) 2019/2177, relativa à atividade seguradora e resseguradora, e a Diretiva \(UE\) 2020/1504, relativa aos prestadores de serviços de financiamento colaborativo](#)

REGULAMENTO N.º 603/2021

Diário da República n.º 127/2021, Série II de 2021-07-02, páginas 132 – 148

[Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. \(IMPIC, I. P.\), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário](#)

LEI N.º 99-A/2021

Diário da República n.º 253/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-12-31, páginas 2 – 128

[Alteração ao Código dos Valores Mobiliários, ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, ao Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas e a legislação conexas](#)

AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 1/2022

Diário da República n.º 109/2022, Série II de 2022-06-06, páginas 91 – 152

[Estabelece os aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, no âmbito da atividade das entidades financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, procedendo à revogação do Aviso n.º 2/2018 e da Instrução n.º 2/2021](#)

REGULAMENTO DA CMVM N.º 5/2022

Diário da República n.º 112/2022, Série II de 2022-06-09, páginas 204 – 206

[«Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo» \(altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2020\)](#)

REGULAMENTO N.º 1191/2022

Diário da República n.º 247/2022, Série II de 2022-12-26, páginas 28 – 59

[Aprova o Regulamento dos Deveres Gerais e Específicos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo](#)



Direito Europeu

DIRETIVA 2001/97/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001, que altera a Diretiva 91/308/CEE do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais (REVOGADA)

DIRETIVA 2005/60/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (REVOGADA)

DIRETIVA 2006/70/CE DA COMISSÃO, DE 1 DE AGOSTO DE 2006, que estabelece medidas de execução da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à definição de pessoa politicamente exposta e aos critérios técnicos para os procedimentos simplificados de vigilância da clientela e para efeitos de isenção com base numa atividade financeira desenvolvida de forma ocasional ou muito limitada (REVOGADA)

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

[REGULAMENTO \(UE\) N.º 269/2014 DO CONSELHO, DE 17 DE MARÇO DE 2014, que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia](#)

ANEXO I (Lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos referidos no artigo 2º)

[REGULAMENTO \(UE\) N.º 833/2014 DO CONSELHO, DE 31 DE JULHO DE 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia](#)

[DIRETIVA \(UE\) 2015/849 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 20 DE MAIO DE 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão](#)

[DIRETIVA \(UE\) 2016/2258 DO CONSELHO, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016, que altera a Diretiva 2011/16/UE no que respeita ao acesso às informações antibranqueamento de capitais por parte das autoridades fiscais](#)

[DIRETIVA \(UE\) 2018/843 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 30 DE MAIO DE 2018, que altera a Diretiva \(UE\) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do](#)



terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/EU

PROPOSTA DE DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 20 DE JULHO DE 2021, relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849

REGULAMENTO (UE) 2022/328 DO CONSELHO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

REGULAMENTO (UE) 2022/880 DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO DE 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas em relação a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/1274 DO CONSELHO, DE 21 DE JULHO DE 2022, que aplica o Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas em relação a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

FICHA TÉCNICA

Título

Enquadramento do Regime Legal de Prevenção do Branqueamento de Capitais / Financiamento do Terrorismo e algumas precipitações respeitantes aos regimes setoriais

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão